DECRETO N° 4.070, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA O ARTIGO 9º, CAPUT; ARTIGO 10, ALÍNEA B; ARTIGO 20, INCISO II; E ARTIGO 21, CAPUT, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2558, DE 04 DE MAIO DE 2012, O QUAL "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.455, DE 31 DE JANEIRO DE 1992, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.317, DE 28 DE ABRIL DE 2011, QUE DÁ NOVA DENOMINAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AGUAÍ, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.369, DE 04 DE ABRIL DE 2012, QUE CRIA O QUADRO DO PESSOAL E O SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DA GCM, REVOGA O DECRETO Nº 2.481/11, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e Conforme premissas contidas na Lei Federal nº 13.022/2014, a qual dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, notadamente o seu artigo 15, § 2º; Considerando, destarte, a promulgação da Lei Municipal nº 2974/2019;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados o Artigo 9º, *caput*; Artigo 10, alínea b; Artigo 20, inciso ii; e Artigo 21, *caput*, do Decreto Municipal nº 2558, de 04 de maio de 2012, ficando com a seguinte redação:

"**Artigo 9°.** Todo o ingresso aos empregos públicos de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal deverá ser respeitado o percentual de 10% do sexo feminino, diante ao efetivo a ser contratado.

Artigo 10...
b) estar quites com o serviço militar, no caso de homens;

Artigo 20...

II. O Comandante da Guarda Civil Municipal, à exceção prevista no inciso III do artigo 16.

Artigo 21. Observar-se-ão para a aplicação das penalidades previstas no artigo 16".

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Dezembro de 2019, 130º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dezoito Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Dezenove.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete